

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM****MODO DE DISPUTA: ABERTO****DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 20/03/2026-27/03/2026****HORÁRIO DA DISPUTA: 09h00min****ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A Sessão Pública se dará por meio do Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada nas dependências da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços a serem desempenhados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas previamente pela administração.

PREÂMBULO

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrita no CNPJ n.º 83.536.854/0001-14, por intermédio de sua Pregoeira **Gabrielle Beatriz Schneider Adriano e Equipe de Apoio ao Pregão**, designados pela Portaria n.º 068/2025, de 17 de dezembro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESEMPENHADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTABELECIDAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução n.º 28, de 28 de março de 2024, Resolução n.º 27, de 22 de março de 2024, dos regulamentos municipais e dos regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.





1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A Sessão Pública será realizada por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia ~~20 de março de 2026~~, 27 de março de 2026, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site descrito no item 1.1, até às 08h30min do dia ~~20 de março de 2026~~, 27 de março de 2026.

2. DO OBJETO

Constitui o Objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada nas dependências da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços a serem desempenhados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas previamente pela administração.**

2.1 A presente licitação será por item, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a sua participação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital, poderão ser feitas até às 23h59min do dia ~~17 de março de 2026~~, 24 de março de 2026, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Certame**, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, respeitando o disposto no §1º do art. 55 da Lei n. 14.133/2021.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do Sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.9.1. A intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos, via sistema, sob pena de preclusão;

4.9.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata Final do Certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o Objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3 Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do campo Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa(s) com deficiência e para reabilitado(s) da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. Objeto destinado à **AMPLA DISPUTA**, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar N.º 123/2006 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.9.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.





5.10. As empresas que não estejam enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.11. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.14. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.15. COOPERATIVAS: Poderão participar deste Certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.15.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de Cooperativas enquadradas na Lei n.º 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da Cooperativa, os quais serão executados de forma complementar à sua atuação.

5.15.2. A constituição e o funcionamento da Cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.15.3. A Cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.15.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. agente público do órgão ou entidade contratante, nem participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços, devendo ser





observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das





atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. **Não será admitida a subcontratação do Objeto licitado.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente Certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no Sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do Objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.5. Todas as especificações do Objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.





7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. O prazo de início da execução do contrato é imediato a partir da data de emissão do contrato.

7.12. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados a partir da data de emissão do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7.13. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via Sistema Eletrônico, de forma legível, devendo oferecer condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação da Pregoeira via *chat*.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado, deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:





- 8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II).
- 8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III); (quando compete);
- 8.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o Objeto da Licitação.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei N.º 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

8.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a **empresa prestou** serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.8.2 Certificado de conclusão de curso, autorização/habilitação para atuar na profissão, dos vigilantes.

8.8.3 **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, expedido pela Polícia Federal devidamente publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., vigente, e com autorização expressa para atuação em Santa Catarina;**





8.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.9.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante;

8.9.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.9.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.9.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.9.3. Cálculo da avaliação do balanço patrimonial, devidamente assinado pelo responsável técnico contábil da empresa, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

8.9.3.1 Conforme indicação do Departamento de Contabilidade, seguimos com os seguintes parâmetros:

1. Liquidez_Geral =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 1,00 \text{ ou superior}$$
2. Liquidez Corrente = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = 1,00 \text{ ou superior};$
3. GRAU DE ENVIDAMENTO =
$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{TOTAL}} = 1,00 \text{ ou inferior ATIVO}$$
4. Patrimonio líquido = PL = de no mínimo 10 % do valor estimado para contratação.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.3 O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.5 Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no Sistema Eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no Sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar:





9.14.1. vícios insanáveis;

9.14.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.14.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanáveis.

9.15 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: serão identificados pelo Sistema os valores ofertados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, os quais procederão a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de porte maior, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.15.1 As propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo Sistema, após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:





9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo Sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do Objeto a ser contratado.

9.21 **Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.**





10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no Certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via Sistema, mediante solicitação da Pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.





10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste referido no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o Objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 A Pregoeira efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na *Internet* para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do Certame, deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do Certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;





12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do Objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os Objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/ 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.





12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15





(quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* do art. 158 da Lei 14.133/2021;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n.º 12.846/2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.





14.4. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

14.5. Prazo de início da execução do contrato será imediata, contados da data de emissão do contrato.

14.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, conforme disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da referida Lei.

15. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 06 do Termo de Referência.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme disposto no item 08 do Termo de Referência.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A Fiscalização será executada conforme item 07 do Termo de Referência.

18. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

18.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais será registrada a Ata de Registro de Preços.

18.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

18.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

18.4. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

18.5. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos Autos através do *ranking* nos itens, na forma de anexo, na sequência da classificação do Certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.





19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.2. Será divulgada Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.5. Caso a Sessão Pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em Ata.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações, Contrato Administrativo.

São Bento do Sul, 04 de março de 2026.



**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigia e segurança desarmada nas dependências da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços a serem desempenhados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas previamente pela administração.

Especificações:

- **Quantidade:** 1 (um) posto de trabalho para 1 (um) funcionário, o qual trabalhará conforme escala a ser definida pela contratada, a qual deverá encontrar-se em conformidade com a legislação vigente;
- **Local:** Sede da Câmara Municipal;
- **Horários de trabalho:**
Dias úteis (segunda a sexta feira) – das 17h:00h as 23h:00h (06 horas diárias);
- **Schlachtfest:** 24 horas por dia, durante todos os dias de festejo (considerar quatro dias).

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O instrumento contratual terá vigência pelo período de doze meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação em tela se trata de serviço de natureza contínua, encontrando respaldo no artigo 40, da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que mantidas as condições contratuais vantajosas para a Administração, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de uma empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada nas dependências do Legislativo Municipal visa garantir a proteção do patrimônio público e a segurança dos servidores, vereadores e da população que frequenta a Câmara. Esse serviço é essencial para assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável,





prevenindo possíveis danos ao patrimônio e protegendo as instalações contra invasões e outros riscos.

3.2 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi realizado em conjunto da administração e setor de compras do Legislativo e fundamentou a necessidade da contratação, definindo os critérios técnicos e financeiros a serem observados. Os principais pontos do ETP foram:

a) análise da demanda: a avaliação das demandas de segurança do Legislativo identificou a necessidade de vigilância presencial, especialmente em horários de sessões a noite e durante eventos específicos (como a Schlachtfest). Esta análise levou em conta o histórico de ocorrências e a localização do prédio, justificando a necessidade de proteção;

b) especificação do serviço: o ETP detalhou as características técnicas do serviço, determinando a quantidade de posto e a carga horária necessária. A descrição incluiu a demanda por mão-de-obra qualificada e a utilização de equipamentos de segurança básicos e uniformes para identificação do vigilante;

c) critérios de seleção de fornecedores: o estudo estabeleceu requisitos de habilitação técnica para selecionar fornecedores com capacidade comprovada para execução do serviço, como a apresentação de atestados de desempenho anterior em condições e prazos compatíveis, e a experiência com vigilância em instituições públicas ou privadas de natureza semelhante;

d) viabilidade econômica: O ETP incluiu uma pesquisa de preços junto ao mercado local e regional, além do valor atualmente dispendido atualizado através do índice IPCA-IBGE, para estimar o valor contratual, com base nos custos de empresas especializadas em vigilância desarmada, fornecendo uma média de preços para nortear o processo licitatório e assegurar que os valores fossem compatíveis com o mercado.

3.3 Ante o exposto, dada a relevância e a necessidade do serviço de vigilância para o Legislativo Municipal, a contratação foi estruturada conforme a Lei 14.133/2021 e seus dispositivos. Com base nos critérios definidos no Estudo Técnico Preliminar e detalhados no Termo de Referência, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, permitirá que a administração contrate a empresa que melhor atender aos requisitos de segurança e eficiência econômica, garantindo a proteção do patrimônio e a segurança de todos os envolvidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução para a necessidade de segurança nas dependências do Legislativo Municipal consiste na contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de vigilância desarmada, para assegurar a proteção contínua do patrimônio público e a segurança





de servidores, vereadores e visitantes. O serviço abrangerá a alocação de vigilante qualificado para atuar em turno específico, visando manter o prédio seguro fora do horário regular de expediente e durante eventos de alta movimentação.

4.2 O escopo do serviço pode ser compreendido por:

a) realização de vigilância desarmada para a sede da Câmara Municipal, com cobertura em dias úteis no período noturno e durante o recesso do Legislativo. A presença de vigilância será ampliada em eventos específicos, como a Schlachtfest, que ocorre anualmente e demanda uma cobertura de segurança contínua durante o período de festejos;

b) o serviço inclui a disponibilização de mão-de-obra capacitada, uniformizada e identificada, além de equipamentos básicos de segurança, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.3 Dentre os objetivos da presente contratação, citam-se:

a) a proteção patrimonial, possuindo como cerne evitar atos de vandalismo, furtos ou danos ao patrimônio público, assegurando a conservação da infraestrutura da Câmara Municipal;

b) promover um ambiente seguro para servidores, vereadores e visitantes;

c) realizar a prevenção de riscos inerentes a respostas céleres a incidentes e situações de perigo, mitigando potenciais impactos.

4.4 Dos critérios elencados para seleção e qualificação da contratada:

a) a empresa contratada deverá comprovar experiência em serviços similares, com certificação e habilitação compatíveis com a função, de forma a garantir que o vigilante alocado possua a qualificação necessária para as atividades de vigilância em prédios públicos;

b) o profissional designado deverá ter um perfil de urbanidade e cordialidade no atendimento ao público, somado ao compromisso de zelar pela integridade física do prédio e segurança de todos os ocupantes.

4.5 Com relação aos benefícios esperados em decorrência da contratação em tela, cumpre destacar:

a) a continuidade nos serviços de vigilante ora realizado, proporcionando a guarda regular e responsiva do patrimônio público;

b) a redução com os custos de manutenção patrimonial, em razão da prevenção contra atos de vandalismo e outras ocorrências, indo de encontro ao princípio da economicidade em decorrência da diminuição de reparos e reposição de bens danificados;

c) proporcionar um ambiente seguro para todos que frequentam o Legislativo, reforçando a confiança da população na proteção do patrimônio público.





4.6 A solução deverá contemplar relatórios periódicos de execução dos serviços, indicando quaisquer irregularidades ou sugestões de melhoria, auxiliando no monitoramento pela administração das dependências do prédio que abriga o Legislativo Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Administração, ao realizar o processo licitatório, tem o dever de exigir documentos que comprovem que a qualificação dos concorrentes está compatível com o objeto que pretende contratar. É importante, porém, não confundir o cuidado que é necessário na busca de resultados eficazes, com cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Em todos os casos, as exigências de qualificação devem permanecer no patamar da razoabilidade, guardando relação com a dimensão e a dificuldade da obra a ser realizada.

5.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Obs: Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

5.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e que tenham por escopo, objeto que atenda as exigências solicitadas neste edital;

5.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;

5.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de habilitação técnica, a uma única contratação;

5.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação;

5.1.6 O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é o código 5173-30 – Vigilante;

5.1.7 Declaração de vistoria ou declaração de responsabilidade de conhecimento das condições do local de prestação dos serviços;





5.1.8 Apresentar as certidões, municipal, estadual, trabalhista, federal e o certificado de regularidade de empregador caso seja necessário, visando comprovar a idoneidade da contratada;

5.1.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Obs: Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

5.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.11 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

5.1.12 Declaração de idoneidade;

5.1.13 Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP;

5.1.14 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.1.14.1 Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.1.14.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.15 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

5.1.16 Cálculo da avaliação do balanço patrimonial, devidamente assinado pelo responsável técnico contábil da empresa, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:





5.1.16.1 Conforme indicação do Departamento de Contabilidade, seguimos com os seguintes parâmetros:

1. Liquidez Corrente = ATIVO CIRCULANTE = 1,00 ou superior;

PASSIVO CIRCULANTE

2. Grau de endividamento =

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE = 1,00 ou inferior

ATIVO TOTAL

3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO =
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE = 1,00 ou
inferior ATIVO TOTAL

4. Patrimonio Líquido = PL = de no mínimo 10 % do valor estimado para contratação

5.2 REQUISITOS OBRIGACIONAIS

5.2.1 Atender às solicitações nos prazos estipulados;

5.2.2 Responsabilizar-se pelo acompanhamento, assessoramento e supervisão técnica dos serviços prestados, bem como pelo fornecimento de EPI's necessários ao estrito cumprimento do contrato, conforme legislação vigente;

5.2.3 A contratada deverá realizar a substituição de pessoal, sempre que solicitado pela contratante, por motivo de ausência, afastamento ou desempenho insuficiente, assegurando que não haja interrupção do serviço;

5.2.4 Seguir as normas que regulamentam as relações trabalhistas entre as partes, não devendo a administração responder por qualquer fato envolvendo os empregados alocados no posto de trabalho;

5.2.5 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

5.2.6 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência;

5.2.7 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;





6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação do serviço de vigilante, no posto fixado pelo contratante, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para realização do serviço de vigilante e segurança desarmada nas dependências prediais do Legislativo.

6.2 A prestação do serviço se dará na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul, situada à Rua Vigando Kock, 69.

6.3 O vigilante alocado no posto de trabalho deverá agir com urbanidade, devendo respeitar as normas internas da Câmara Municipal, sempre zelando pelo bem estar patrimonial e social dos presentes no prédio do legislativo.

6.4 O vigilante deverá sempre portar os uniformes destinados pela empresa, haja vista a necessidade de os mesmos permanecerem identificados ante os frequentadores da presente casa de leis.

6.5 Além do exposto, deverão ser observadas as demais condições previamente estipuladas neste Termo de Referência e demais documentos congêneres.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato ficará a cargo do presidente do Legislativo Municipal, Gilmar Luis Pollum, podendo ser substituído ao final de seu mandato pelo (a) novo (a) presidente desta casa de leis.

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Ronnie Albert Zulauf, o qual fora designado fiscal através do memorando interno de 24 de fevereiro de 2026, conforme preceitua o artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021.

7.3 Poderá ser designado novo fiscal mediante formalização de portaria, substituindo o servidor ora designado a qualquer tempo.

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;





8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da emissão e entrega da nota fiscal de serviços prestados, contados apenas após a aprovação da nota fiscal pelo fiscal designado do contrato.

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, proporcional ao tempo.

9 SELEÇÃO DO FORNECEDOR CONTRATADO

9.1 A contratação em tela ocorrerá através da modalidade licitatória do Pregão Eletrônico com o menor preço por item, no intento de que a administração obtenha a proposta mais vantajosa para prestação dos serviços.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Com relação à pesquisa de preço, a mesma foi obtida através de pesquisas mercadológicas realizadas com empresas prestadoras do referido serviço no âmbito regional, lastreando-se na base de preços praticada na região. Isto posto, o valor estimado para a contratação é de R\$ R\$ 93.203,94 (noventa e três mil duzentos e três reais e noventa e quatro centavos).

10.2 A pesquisa mercadológica que buscou formar a média de preços se encontra arriada aos anexos da contratação em tela.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a devida prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas nas seguintes dotações orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

- 33390370000000000000 – Locação de mão-de-obra.
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
- Referência: 17
- Vínculo: 150070000100.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2026.



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS**

À

(Nome do órgão)**Pregão Eletrônico n.º 13/2026**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada nas dependências da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços a serem desempenhados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas previamente pela administração.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

☐ Declara que o(s) sócio(s), não possuem grau de parentesco, não são cônjuge ou companheiro, de dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que desempenhe função na licitação, de agente público que atue na fiscalização desde contrato, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

(Nome do órgão)**Pregão Eletrônico n.º 13/2025**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada nas dependências da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços a serem desempenhados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas previamente pela administração.

A empresa **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ n. **[xxxx]**, localizada **[endereço completo]**, na cidade de **[xx]**, com telefone **[xxx]**, endereço de e-mail **[xxx]**, por meio de seu representante legal **[nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes]**, inscrito no CPF **[xxxx]** e RG **[xxxx]**, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A
CONTRATAÇÃO****À****(Nome do órgão)****Pregão Eletrônico n.º 13/2026**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada nas dependências da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços a serem desempenhados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas previamente pela administração.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:**Banco:****Agência:****Conta:****Chave PIX:****2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:****Nome:****CPF:****RG:****Telefone:****E-mail:****Endereço:****3. Dados do Preposto^[1]:****Nome:**



CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

[¹] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



**MINUTA DO CONTRATO Nº xxxxx/2026**

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL QUE ENTRE
SI CELEBRAM A **CÂMARA DE
VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL**
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LTDA.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços de prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.536.854/0001-14, com sede na Rua Vigando Koch, nº 69, Centro, CEP: 89.280-367 neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 003.xxx.xxx-11, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx/xx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado o presente Contrato, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 de XX de xxxxxx de 2026, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 28, de 28 de março de 2024, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, sendo a abertura em XX de xxxxxxxx de 2026, homologado em xxx de dezembro de 2026 e adjudicado em xxx de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigia e segurança desarmada nas dependências da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços a serem desempenhados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas previamente pela administração.

2.1.1 Descritivo do objeto:



Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	Serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada: a) Dias úteis (segunda a sexta feira): das 17h00min às 23h00min; OBS: Em eventos esporádicos como a Schlachtfest.	12 meses	R\$ 7.767,00
TOTAL			R\$ 93.204,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1** O Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- 3.1.2** O Termo de Referência;
- 3.1.3** O Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026;
- 3.1.4** A Proposta da **CONTRATADA**;
- 3.1.5** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA**:

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução.

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto obedecerá:

4.1.1 Início da execução: execução dos serviços será iniciada a partir da emissão do contrato.

4.1.2 Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:

4.1.2.1 Os serviços serão executados no endereço da Rua Vigando Koch nº 69, Bairro Centro, São Bento do Sul/SC, das 17:00h as 23:00h de segunda a sexta feira e em alguns eventos esporádicos, conforme demanda.





Lote	Item	Descrição	Escala de Trabalho	Quantitativo de Postos
1	1	Vigilância desarmada	Serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada: a) Dias úteis (segunda a sexta feira): das 17h00min às 23h00min; OBS: Em eventos esporádicos como a Schlachtfest.	1

4.1.2.2 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange, em resumo, a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de vigilância patrimonial, de forma desarmada, envolvendo 1 (um) posto de trabalho, com a disponibilização de 1 (um) profissional Vigilante, devidamente capacitado e autorizado a desempenhar a função pela autoridade competente, fornecendo os insumos necessários, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

4.1.2.3 O Posto de Vigilância adotará as seguintes escalas de trabalho:

A) Vigilância Patrimonial desarmada: De segunda-feira a sexta-feira, no horário das 17:00h às 23h.

B) Eventos extras atendimento 24 horas ou conforme necessidade;

4.1.3 Descrição dos procedimentos, das rotinas, dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

4.1.3.1 Os vigilantes deverão sempre portar os uniformes destinados pela empresa.

4.1.3.2 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

4.1.3.3 Manter a segurança e a ordem em qualquer das dependências das instalações do Contratante, inclusive no estacionamento;

4.1.3.4. Os equipamentos necessários à execução do serviço deverão ser fornecidos aos vigilantes ocupantes de cada posto, mediante recibo e sem ônus para os empregados;

4.1.3.5. Os equipamentos deverão ser substituídos, sem ônus para os empregados, salvo conduta dolosa ou culposa, sempre que houver perda, extravio, consumo, ou deterioração significativa, por iniciativa da Contratada ou no prazo fixado pela Contratante, que não poderá ser superior a 48 horas.

4.1.3.6. O Serviço contratado compreende a prestação dos serviços especializados de vigilância desarmada no posto especificado pela Contratante e envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para:





- a. Exercer vigilância desarmada nas dependências da sede da Contratante, com a finalidade de prevenir, controlar e combater situações hostis à segurança do patrimônio público, de pessoas e de documentos, conforme instruções e normativa própria da Contratada.
- b. Preservar e salvaguardar o patrimônio público.
- c. Zelar pela segurança de todas as pessoas que frequentem, habitual ou esporadicamente, as dependências da Contratante, observando e comunicando ao fiscal técnico do contrato, movimentações consideradas suspeitas.
- d. Manter sob constante vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas.
- e. Coibir, conforme instruções e normativa própria da Contratante, o ingresso de pessoas não autorizadas e a aglomeração de pessoas, mantendo-se alerta e comunicando imediatamente o fiscal do contrato.
- f. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, qualquer condição de risco ou anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- g. Adotar, em situações críticas, as instruções e a normativa própria da Contratante, bem como, subsidiariamente, as diretrizes do Manual do Vigilante, elaborado pela Associação Brasileira dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes, aprovado pelo Departamento de Polícia Federal.
- h. Colaborar, em casos de emergência, com a evacuação das dependências da Contratante, visando à manutenção das condições de segurança e seguindo as instruções da Contratante e normativa própria da Contratada.
- i. Fazer uso dos equipamentos de segurança inerentes à função, sempre em estrita obediência aos preceitos legais e regulamentares, única e exclusivamente em legítima defesa, própria ou de terceiros, em estado de necessidade, próprio ou de terceiros, ou na salvaguarda do patrimônio público, após esgotados todos os outros meios disponíveis para a solução da eventual situação de crise de segurança.
- j. Executar as rondas diárias conforme instruções e normativa própria da Contratante, verificando as dependências das instalações e adotando as providências e os cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da segurança e tranquilidade;
- k. Operar, conforme instruções e orientações, os equipamentos de segurança disponibilizados pela Contratada.
- l. Acompanhar eventos e reuniões realizados nas dependências da Contratante, sob orientação e coordenação do fiscal do contrato, inspecionando os locais antes e após sua realização.





m. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade, seguindo instruções e normativa própria da Contratante.

4.1.3.7 A Contratada ficará responsável pela organização e manutenção dos postos de vigilância, devendo:

- a. Manter em local específico o acondicionamento de arma de fogo, munições e outros equipamentos inerentes à função, ficando sob responsabilidade da Contratada;
- b. Disponibilizar e manter no posto todos os equipamentos e materiais necessários ao fiel desempenho do serviço de vigilância.
- c. Supervisionar frequentemente, conforme a legislação vigente e as instruções e orientações da Contratante, o desempenho do serviço de vigilância.
- d. Registrar e controlar diariamente a frequência e assiduidade dos ocupantes dos postos de vigilância;
- e. A mão de obra alocada pela contratada para a execução do serviço de vigilância deverá ser devidamente instruída, capacitada e supervisionada para:
- f. Conhecer as missões do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos e acessórios inerentes à função, bem como os demais equipamentos de segurança colocados à disposição.
- g. Assumir o posto diariamente devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada e compatível com a função.
- h. Ser pontual e assíduo, cumprindo rigorosamente os horários e as escalas de serviço e assumindo o posto munido dos equipamentos e acessórios inerentes ao desempenho da função, devendo comunicar ao supervisor da Contratada, se possível com antecedência, necessidade de ausência ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou de força maior.
- i. Registrar, conforme orientações, todas as ocorrências relativas ao posto em que estiver prestando serviço, mantendo atualizada toda a documentação do posto.

4.1.3.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 proposta e exigências contratuais.





4.1.3.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.1.3.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

4.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de xxx de xxxx de 2026 até xxxx de xxxxx de 2026, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do Art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, a CONTRATADA somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para





eventuais atrasos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

8.2 O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

8.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços será efetuado mediante crédito em conta corrente, de forma mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente datada e assinada pelo fiscal da ata e autoridade competente, atestando a execução de forma satisfatória.

9.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

9.2 A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras desta Casa de Leis.

9.3 A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará a CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.3.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

9.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

9.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Câmara deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá a CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto na Resolução Nº 28/2024, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

9.10 "Constatando-se, situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto na Resolução Nº 28/2024, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."





9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

9.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15 A contratada fica obrigada a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA e encaminhar ao Setor de Compras Câmara Municipal. O arquivo da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: contabilidade@saobentodosul.sc.leg.br

9.16 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

9.17 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, CNPJ 83.536.854/0001-14.

9.18 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.





9.19 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

9.20 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.21 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.23 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

9.24 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta do Município de São Bento do Sul - SC."

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de 18 de fevereiro de 2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.1.1 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.





10.2 A repactuação de preços (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

10.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

10.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo VI do Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1 Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos;





11.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4 Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

11.1.5 Realizar a fiscalização do Contrato através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

11.1.6 Realizar a gestão do Contrato através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

11.1.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos;

11.1.9 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.10 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e anexos;

11.1.11 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026 e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;





12.1.2 Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.4 Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

12.1.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

12.1.6 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.7 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.8 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

12.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.11 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

12.1.12 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

12.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;

12.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir

12.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.16 Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;





12.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026, no prazo determinado.

12.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026;

12.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

12.1.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

12.1.22 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

12.1.23 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

12.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

12.1.25 Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





14.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Câmara considerará:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.





14.7 Para as infrações previstas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

14.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.





14.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.12.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

14.12.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.12.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Referência: 17

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 - Câmara de Vereadores

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2010 –

Funcional: Funcional: 0001.0031.0001 - [Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Elemento: 33390370000000000000 - [Locação de mão de obra]

Vínculo: 150070000100 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Ronnie Albert Zulauf, matrícula nº 252, CPF nº 018.xxx.xxx- 01 lotado na Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, designado como **Fiscal de Contrato**, e pelo presidente sr. Gilmar Luis Pollum, CPF nº xxx.608.329-xx, designado como **Gestor de Contrato**, representantes desta Casa de Leis, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 28/2024, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

18.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.2.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

18.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no





art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas na Resolução nº 28/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, xxx de fevereiro de 2026.

GILMAR LUIS POLLUM
PRESIDENTE DA CÂMARA

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Ronnie Albert Zulauf
Diretor Geral

Rafaela Rank
Assessora Administrativa

Rodrigo Habeck
Assistente de Informática

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Diego Varela de Jesus

OAB/SC nº 67.943-A suplementar

Assessor Jurídico





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

GILMAR LUIS POLLUM
Presidente da Câmara de Vereadores

